

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

PROCESSO: 244/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 59/2020

CONTRATO: 99/2020

2225

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **DEYV CABRAL DE ASSIS, delegada pela Portaria 008/2018, inscrita no CPF nº 069.718.216-96**, representante do MUNICÍPIO DE ALFENAS, e a empresa: **CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.901.645/0001-80, com sede na Rua Guimarães Rosa: bairro: Vista Grande, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37.137.270, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal: Médico Psiquiatra: Dr. Bahjat M.A.A Hammad, inscrito no CRM-MG 7394 e CPF: 227.185.407-53**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 244/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições do art. 24 , inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

EXECUÇÃO INDIRETA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA PARA INTERNAÇÃO DE DOIS PACIENTES EM SITUAÇÃO CRÍTICA E URGENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE



Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada, em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas a plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

Justifica se ainda que os pacientes Jose Elias de Abreu e Ana Carolina Pereira Rodrigues, sofrem de distúrbios mentais e durante o período da pandemia por coronavírus –COVID-19 sofreram um surto





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

psicótico em sua residência oferecendo risco a terceiros, necessitando serem internados em caráter de urgência e emergência no hospital local.

Os pacientes foram transferidos para o único hospital psiquiátrico no Município de Alfenas, em caráter emergencial, devido ao diagnóstico de distúrbios psiquiátricos de ambos os pacientes.

Devido ao presente diagnóstico estes pacientes não podem ser tratados em hospitais comuns, e sim, em clínica especializada em psiquiatria.

A dificuldade em conseguir vagas em clínicas especializadas e ainda devido à urgência que o caso requer, a Secretaria Municipal de Saúde abre processo de dispensa de licitação para o atendimento em epígrafe para o atendimento da referida demanda de forma rápida e urgente em Clínica especializada em Psiquiatria dentro do Município de Alfenas.

Como as famílias não tem condições de pagar a estadia dos referidos na Clínica Psiquiátrica, a Secretaria Municipal de Saúde abre o referido processo em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETIVO INSTRUMENTAL (finalidade pragmática):

Os serviços previstos neste termo de referência pretendem suprir a necessidade de serviço de contratação de clínica psiquiátrica para a internação dos paciente Jose Elias de Abreu e Ana Carolina Pereira Rodrigues através da Secretaria de Saúde de Alfenas.

CLAUSULA QUARTA: META FÍSICA (universo a ser abrangido):

Consiste em dispensa de licitação o serviço de contratação de clínica psiquiátrica para a internação dos pacientes Jose Elias de Abreu e Ana Carolina Pereira Rodrigues, por um período de 60 dias, no valor estimado de **R\$10.600,00** (dez mil seiscentos reais), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - METODOLOGIA:

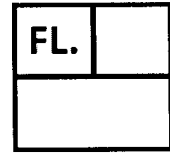
Para atender ao objeto deste termo, a executora do serviço se obriga a realizar o tratamento médico psiquiátrico nos pacientes internados (Jose Elias de Abreu e Ana Carolina Pereira Rodrigues) no período que o médico julgar necessário até que os pacientes estejam com sua saúde reestabelecida para que retorne ao convívio familiar e da sociedade.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CLAUSULA SEXTA: EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

A execução será feita por 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

1. Cronograma Físico

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	106	Diária	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLINICA PSQUIATRICA.

CLAUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

7.1 Responsabilizar-se pela execução indireta dos serviços constante do escopo e objetivos deste termo de referência e projeto básico, mediante a realização da etapa discriminada no cronograma físico-temporal básico constante do item 6 deste projeto.

7.2 Responsabilizam-se pela prestação do serviço de (internação de pacientes para tratamento psiquiátrico) a tempo compatível com os fornecidos as demais demandas.

7.3 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

7.4 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

CLAUSULA OITAVA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8. A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

CLAUSULA DÉCIMA: PRAZO E PRODUTOS:

10.1 PRAZO:

Para o desenvolvimento dos trabalhos estipula-se de forma parcelada, considerando um prazo inicialmente de 90 dias, podendo ser alterado.

10.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I. Apresentação de relatório médico da clínica identificando o nome dos pacientes, com ateste da Secretaria Municipal de Saúde para que seja realizado o empenho pelo setor de compras e encaminhado à contratada para emissão da nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES PAGAMENTO:

11. O pagamento condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme o cronograma básico, à entrega final mediante devido relatório conclusivo e a sua aprovação pelo Coordenador do Projeto (fiscal do contrato) a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento de parcelas mensais conforme alínea “b” do item 12 deste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES ESPECIAIS:

12.1 Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.

12.2 A execução será parcelada por um período de 90(noventa) dias, de acordo com o período de necessidade de internação dos pacientes.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG**

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada no art. 24 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.003.2096	3.3.90.39	17/2020

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - . DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- A execução do presente procedimento será para entrega parcelada **por 90 DIAS** após a assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 Contra prestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.


15.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

15.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES/SANSÕES:

16.1 O atraso injustificado na execução do objeto, constante neste Termo sujeitará a detentora do contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do mesmo, prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;
- C) Suspensão conforme a legislação vigente;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido através de guia de pagamento, em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:




17.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos Serviços.

17.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18. Cabe a contratante, através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviços(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

19.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretária Municipal de Saúde, do Município de Alfenas,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS - MG
CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
ne: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 15 de Julho de 2020

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Bahjat M. A. A. Hammad
Psiquiatra
CRM-MG 7394

CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS – EIRELI.

CNPJ s nº 18.901.645/0001-80.

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtda Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
N.º do Processo: 244/2020 Licitação: 59/2020 - DL Data da Homologação: 15/07/2020										
Fornecedor: 1567 - CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI										
1	22-01-03005	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLINICA PSQUIATRICA		SV	106,000	0,0000	100,0000	10.600,00	Venceu	
					Total do Fornecedor ----->			106,000	10.600,00	

Alfenas, 28 de Julho de 2020.